GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE DUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica João Idálio Teixeira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica João Idálio Teixeira, em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06153712-8	**PARECER:** 0147/2007	**APROVADO:** 12.03.2007

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Educação Básica João Idálio Teixeira, mediante Processo nº 06153712-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada Instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição pertence à rede municipal de ensino, está localizada na Rua Bezerra de Menezes, s/n, Bairro Maranhão, CEP: 62.500-000, Itapipoca, está inscrita no censo escolar sob o nº 23210273 e credenciada pelo Parecer nº 0207/2004.

O corpo docente é composto de trinta e sete professores habilitados na forma da lei.

A Instituição tem como diretora Maria Rogélia de Sousa Barroso, licenciada em Pedagogia, registro nº 146/2000, e, como secretária escolar Jane Lúcia Teixeira Lima, devidamente habilitada com registro nº 9441/2002 – SEDUC.

A proposta pedagógica da educação infantil caracteriza a população a ser atendida e a comunidade. Há definição clara dos objetivos, da avaliação do aprimoramento das habilidades das crianças e da interação com a família e com a comunidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Educação Básica João Idálio Teixeira, em Itapipoca, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner